



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N — CEP 12.300

LEI Nº 2.299

• AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DESINCORPORAR ÁREA DA CLASSE DE BENS DE USO COMUM, PARA INCORPORAÇÃO NA CLASSE DE BENS DOMINIAIS •

O DOUTOR THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a desincorporar da classe de bens de uso comum para a classe de bens dominiais, a área caracterizada no artigo seguinte, desmembrada da área de lazer localizada entre as ruas nºs 06, 31 e 42 do loteamento "Parque Meia Lua".

ARTIGO 2º - A área objeto desta lei é caracterizada pela descrição que segue:

"Partindo do marco A, situado a 33,90m do ponto P de tangência do arco de curva da concordância da confluência da Rua 31 com a Rua 42, seguindo o alinhamento da divisa da Rua 31, caminha por uma distância de 21,00m até atingir o marco B; deste ponto deflete 90º à direita e caminha por uma distância / de 24,50m até atingir o marco C; deste ponto deflete 90º à direita e caminha por uma distância de 21,00m até atingir o marco D; deste ponto deflete 90º à direita e caminha por uma distância de 24,50m até atingir o marco A, fechando o caminhamento e encerrando uma área de 514,50m² (quinhentos e quatorze metros quadrados e cinquenta décimos quadrados)".



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N — CEP 12.300

LEI Nº 2.299 - Fls. 02

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 6 DE maio DE 1.985

DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ

- Prefeito Municipal -